
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.943, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, abrangido pela área de influência do projeto de implantação de uma ponte sobre o Rio Maguari, que interligará a Av. Helio Gueiros à Av. Augusto Montenegro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo nº 2024/2560410;

Considerando que a Diretoria Técnica da SEINFRA/PA indica a necessidade de promover a implantação estrutural de uma ponte sobre o Rio Maguari, interligando a Avenida Hélio Gueiros à Avenida Augusto Montenegro; e

Considerando a imprescindibilidade de realizar a desapropriação do imóvel alcançado pela zona de influência das intervenções projetadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias, situado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, compreendendo a área identificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à execução de obras visando a implantação de uma ponte sobre o Rio Maguari, que interligará a Av. Helio Gueiros à Av. Augusto Montenegro.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do tesouro estadual, consignadas a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SEINFRA**

LOCALIZAÇÃO: PASSAGEM JUREMA/SN – 40 HORAS

MUNICÍPIO: ANANINDEUA UF: PA

ÁREA: 23.078,095 m² PERÍMETRO: 719 m

DESCRIÇÃO

Passagem Jurema/SN – 40 Horas está localizada no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelo/a Estrada do Ariri, A Quem For de Direito, Furo Maguari, Residencial Arbre, N° 340, de formato irregular, abrangendo uma área de vinte e três mil e setenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados e um perímetro de setecentos e dezenove metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YOHH-QUA01, de coordenadas E: 786.238,012 m e N: 9.852.397,289 m; deste, segue confrontando com Estrada do Ariri, com o seguinte azimute 193° 02' 28,101'' e distância 99,88 m até o vértice YOHH-QUA02, de coordenadas E: 786.215,474 m e N: 9.852.299,985 m; deste, segue confrontando com A Quem For de Direito, com o seguinte azimute 286° 43' 37,740'' e distância 116,42 m até o vértice YOHH-QUA03, de coordenadas E: 786.103,978 m e N: 9.852.333,493 m; deste, segue confrontando com A Quem For de Direito, com o seguinte azimute 282° 02' 05,867'' e distância 99,92 m até o vértice YOHH-QUA04, de coordenadas E: 786.006,255 m e N: 9.852.354,327 m; deste, segue confrontando com A Quem For de Direito, com o seguinte azimute 287° 51' 54,221'' e distância 71,73 m até o vértice YOHH-QUA05, de coordenadas E: 785.937,987 m e N: 9.852.376,331 m; deste, segue confrontando com Furo Maguari, com o seguinte azimute 41° 10' 51,222'' e distância 82,51 m até o vértice YOHH-QUA06, de coordenadas E: 785.992,314 m e N: 9.852.438,430 m; deste, segue confrontando com Residencial Arbre, N°340, com o seguinte azimute 99° 30' 20,624'' e distância 249,12 m até o vértice YOHH-QUA01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE N° 36.383, DE 01/10/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**